

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CAPA

MODALIDADE: Pregão

NÚMERO: 003/2017

Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE

A **Pregoeira Rivadenira Jorge Sidrim** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
01/02/2017	ATÉ 08:30	DATA: 15/02/2017 09:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Presencial Nº 03/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4- O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial RIVADENIRA JORGE SIDRIM, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 – Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

Local:	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO.
Abertura da Sessão e Credenciamento de participantes:	Às 09:00 (nove horas) do dia 15 de Fevereiro de 2017.
Recebimento dos Envelopes com as Propostas de Preços e de Habilitação:	Às 09:30 (nove horas) do dia 15 de Fevereiro de 2017.
Abertura das Propostas de Preços e Classificação:	-Às 09:40 (nove horas) do dia 15 de Fevereiro de 2017

2. OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) PREFEITO(a) Municipal de Cedro.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (87)3889-1156, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 – Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a

partir de sua emissão.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições

5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Cópia autenticada de CPF e RG;

- b) Cópia autenticada de comprovante de residência;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da proponente;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação do motorista categoria B;
 - e) Documento do Veículo devidamente regularizado pelo órgão competente de trânsito e em nome do licitante;
 - e.1) Caso o licitante ainda não possua o Veículo em seu nome, deverá comprovar a aquisição, através de declaração de compra e venda, emitida pelo proprietário, em nome do licitante com firma reconhecida, ou mesmo o recibo de transferência da mesma devidamente preenchido e com firma reconhecida;
 - f) Declaração ou atestado comprovando aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do que dispõe o art. 30, §4º, da Lei Federal N.º 8.666/93 Se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado deverá conter obrigatoriamente o reconhecimento da firma do emissor do referido atestado.
- 5.4** – Qualquer incorreção que possa ser sanada no ato da sessão será feito para todos os licitantes; Exemplo; Certidão vencida, o pregoeiro fará diligência no site (para os casos de certidões emitidas na Interne) da respectiva entidade e impresso o resultado da busca.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Cedro/PE

Pregão Presencial N.º 03 2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Cedro/PE

Pregão Presencial N.º 03 2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.2 - O Município de Cedro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário ou pessoa física. Caso o credenciado não seja o proprietário ou o próprio profissional, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 03/2017 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 – Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por Item apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos

mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contrarrazões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por lote, observadas as especificações e

condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de CEDRO PE para o exercício

financeiro de 2017: 10.301.0022.2.068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 0388 – FICHA e Classificação econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 0389 – FICHA

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 – O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contrarrazões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, na cidade de Cedro/PE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão)

vigência até, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela PREFEITO Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Cedro.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II Procuração;

ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV Declaração Quanto ao Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho de Menores

ANEXO V Declaração de Autenticidade de Cópias de Documentos

ANEXO VI Declaração de Vínculo Empregatício e Parentesco

ANEXO VII Especificações Técnicas Mínimas do Serviço Proposta

ANEXO VIII Minuta do Contrato;

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Serrita, Estado do PE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cedro/PE, 01 de Fevereiro de 2017.

.....
RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de funcionamento regular dos Programas da Secretaria de Saúde a fim de garantir o direito e cumprimento do funcionamento exigido legalmente;

Considerando que a frota municipal e quadro de funcionários já não atendem a demanda deste município;

Torna-se JUSTIFICADA a presente licitação.

2 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer normas para a contratação de Veículo, manutenção mecânica permanente por conta de contrato, para deslocamento em todo o município de Cedro (área urbana e rural) atender a ações dos Programas da Secretaria de Saúde. Especificamente na Área do PSF II, IV e V.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O veículo contratado para atendimento ao objeto deste termo de referência deverá atender as seguintes especificações;

3.1 – Dispor de todos os itens de segurança, ser equipado com ar-condicionado;

3.2 – O veículo deverá estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica e pneus), bem como com a documentação regular;

3.3 – O pagamento da prestação do serviço será feito tendo como referência dias rodados mensalmente, para a Zona Rural, e para cidade;

3.4 – O condutor do veículo deverá estar devidamente habilitado;

3.5 – O condutor deverá ter disponibilidade de tempo e dispor de uso de telefone celular para manter comunicação diária com a Secretaria a fim de atender todas as demandas;

4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 – Fiscalizar o andamento do contrato;

4.2 – Acompanhar, anotar e assinar com o contratado mensalmente, em planilha específica, as solicitações atendidas;

4.3 – Efetuar pagamento mensalmente, através de seu empenho mediante apresentação de planilha constando número de atendimentos executados pelo contratado;

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação do veículo objeto deste termo de referência dar-se-á após a realização de processo licitatório e cumprimento de todos os prazos legais, e terá vigência, a partir da assinatura do referido contrato, até 31 de Dezembro de 2017 podendo ser aditado de acordo com a Lei 8.666/93 e, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria.

6 - ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.

PSF II

Item	Especificação	Unid.	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM POR MÊS.	VALOR ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CIRETRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE, COM PADRONIZAÇÃO (VEÍCULO ADESIVADO), FARDAMENTO E CRACHÁ COM A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONDUZINDO EQUIPE PARA AS COMUNIDADES RURAIS; DE SEGUNDA A SEXTA NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (08H DIÁRIAS), PODENDO AINDA DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, A EXEMPLO E	KM	18.150	1,25	22.687,50

CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL.				
--------------------------------------	--	--	--	--

PSF IV

Item	Especificação	Unid.	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM POR MÊS.	VALOR ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO MENSAL
000 1	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CIRETRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE, COM PADRONIZAÇÃO (VEÍCULO ADESIVADO), FARDAMENTO E CRACHÁ COM A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONDUZINDO EQUIPE PARA AS COMUNIDADES RURAIS; DE SEGUNDA A SEXTA NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (08H DIÁRIAS), PODENDO AINDA DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, A EXEMPLO E CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL.	KM	18.150	1,25	22.687,50

PSF V

Item	Especificação	Unid.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
			ESTIMADA DE	ESTIMADO	ESTIMADO
			KM POR MÊS.	POR KM RODADO	MENSAL
01	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CIRETRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE, COM PADRONIZAÇÃO (VEÍCULO ADESIVADO), FARDAMENTO E CRACHÁ COM A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONDUZINDO EQUIPE PARA AS COMUNIDADES RURAIS; DE SEGUNDA A SEXTA NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (08H DIÁRIAS), PODENDO AINDA DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, A EXEMPLO E CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL.	KM	18.150	1,25	22.687,50

JANAINA ANGELO RUFINO
SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pela _____ presente _____ constituímos
_____ Identidade n°
_____, CPF n° _____, residente e
domiciliado a rua _____, na cidade
de: _____ a participar da Licitação na modalidade
Pregão Presencial n° 003/2017 da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, na qualidade de
PROCURADOR(A) da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o n° _____, com endereço na Rua _____,
n° _____, bairro _____, cidade de _____, outorgando-lhe os poderes
para formular propostas, lances verbais, fazer impugnações, interpor recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante às Fazendas Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO;
- 2 - CASO O LICITANTE ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial N.º003/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara, por meio de seu representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao **Processo Licitatório Nº 019/2017, Pregão Presencial Nº 003/2017**, referentes a Contrato Social, CNPJ, Certidões, Declarações, etc.

Por se verdade, dato e assino
abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E PARENTESCO

Eu _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ N° _____, residente e domiciliada no _____ (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino
abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

Declarante

ANEXO VII

Especificações Técnicas Mínimas do Serviço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017.

DATA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 60 dias)

OBJETO: *CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.*

Locação de Veículo com motorista, capacidade 4 passageiros - PSF II

Item	Especificação	Unid.	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM POR MÊS.	VALOR ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CIRETRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE, COM PADRONIZAÇÃO (VEÍCULO ADESIVADO), FARDAMENTO E CRACHÁ COM A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONDUZINDO	KM	18.150		

	EQUIPE PARA AS COMUNIDADES RURAIS; DE SEGUNDA A SEXTA NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (08H DIÁRIAS), PODENDO AINDA DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, A EXEMPLO E CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL.				
--	---	--	--	--	--

Locação de Veículo com motorista, Capacidade - 4 passageiros - PSF IV

Item	Especificação	Unid.	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM POR MÊS.	VALOR ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CIRETRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE, COM PADRONIZAÇÃO (VEÍCULO ADESIVADO), FARDAMENTO E CRACHÁ COM A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONDUZINDO EQUIPE PARA AS COMUNIDADES RURAIS; DE SEGUNDA A SEXTA NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (08H DIÁRIAS), PODENDO AINDA DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, A EXEMPLO E	KM	18.150		

CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL.				
--------------------------------------	--	--	--	--

Locação de Veiculo com motorista, capacidade 4 passageiros - PSF V

Item	Especificação	Unid.	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM POR MÊS.	VALOR ESTIMADO POR KM RODADO	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA CONDUZIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PASSAGEIROS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CIRETRAN, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS E MULTAS EM DIA, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE, COM PADRONIZAÇÃO (VEÍCULO ADESIVADO), FARDAMENTO E CRACHÁ COM A MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONDUZINDO EQUIPE PARA AS COMUNIDADES RURAIS; DE SEGUNDA A SEXTA NOS TURNOS MANHÃ E TARDE (08H DIÁRIAS), PODENDO AINDA DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE, A EXEMPLO E CAMPANHA DE VACINAÇÃO NA ZONA RURAL.	KM	18.150		

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

- Validade da Proposta:.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 92, Centro, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE e através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sr.ª JANAÍNA ANGELO RUFINO, brasileira, solteira, residente a Sitio Bonito, Nº 09, Zona Rural, Cedro PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 075.547.224-17, Identidade nº 2004029217079 SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº. Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato é sem vínculo empregatício e tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.** , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO., sendo decorrente do Processo Licitatório nº 19/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor POR LOTE deste Contrato é de R\$ -----, conforme consta na proposta final de preços constante nos autos do processo licitatório referido na cláusula primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será descontado do Contrato os valores relativos ao ISS, e demais encargos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço do contrato não será reajustado durante sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, através da apresentação da nota fiscal de serviço, mediante cópia da Ordem de Compra e o atesto pelo Secretário competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será feito mediante depósito diretamente em sua conta corrente, obedecidas as formalidades contábeis de praxe.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para manutenção das despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

10.301.0022.2.068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 0388 – FICHA, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 0389 – FICHA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, todos os materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital pela CONTRATANTE, parte integrante do Edital de convocação, e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Possuir corpo técnico qualificado para a execução do objeto desta contratação.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- e) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.
- f) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - f.1) A atuação dos gestores fiscalizadores da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- g) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- h) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) Fornecer a alimentação nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogável de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, se a contratada não cumprir quaisquer de suas cláusulas e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando a contratada qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, o descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

§ 1º - Advertência;

§ 2º - Multas:

§ 3º - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de CEDRO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo N.º 87 da Lei N.º 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

§ 5º - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato imediatamente, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 6º - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CEDRO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

§ 7º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 8º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a Servidora JANAINA ANGELO RUFINO, Função Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 02/2017, portador (a) do RG Nº 2004029217079 SSP/CE e CPF Nº 075.547.224-17, como Gestor (a) Fiscalizador (a) do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Serrita para dirimirem quaisquer procedências oriundas do presente contrato.

E, por estarem juntos e contratados, e para que produza seus efeitos legais, assinamos o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cedro/PE,..... dede 2017.

CONTRATANTES:

CONTRATADA:

JANAINA ANGELO RUFINO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

TESTEMUNHAS: _____ **CPF** _____

_____ **CPF** _____

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 019/2017 PP Nº 003/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO comunica aos interessados que no dia 15 de Fevereiro de 2017 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 03 de Fevereiro de 2017

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a) Oficial do Município

Certidão de Afixação da Publicação

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) conforme determina Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, o Extrato referente ao Aviso de Licitação na Pregão N° 003/2017 cuja Abertura está prevista para o dia 15 de Fevereiro de 2017 às 09:30, para o Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MINIMA PARA QUATRO PASSAGEIRO PARA TRANSPORTAR AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, JUNTOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE. na data de 15 de Fevereiro de 2017.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeiro(a)

Publicado no quando de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente.
Cedro/PE. 03 de Fevereiro de 2017.

ALDENIR RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, E
ADMINISTRAÇÃO

.